



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: INCLUI NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VI no artigo 72 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, instituindo a Comissão de Ética e Disciplina, com a seguinte redação:

“Art. 72 - As Comissões Permanentes são 5 (cinco), compostas cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;

II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III - Obras, Serviços Públicos e Funcionalismo Público;

IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

VI - Comissão de Ética e Disciplina”

Art. 2º. Ficam incluídos os parágrafos §3º, §4º e §5º do art. 73 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

“Art. 73. (...)

§3º – A tramitação dos processos na Comissão de Ética e Disciplina observará o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios do devido processo legal.

§4º – As sanções que poderão ser aplicadas pela Comissão de Ética e Disciplina, estão previstas no artigo 327 deste Regimento Interno.

§5º – As decisões da Comissão de Ética e Disciplina seguirão os artigos 328, 329, 330 e 331 deste Regimento.”

Art. 3º. Fica incluído o inciso VI do artigo 74 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a competência da Comissão de Ética e Disciplina, com a seguinte redação:

“Art. 74. (...)

VI - Da Comissão de Ética e Disciplina

a) promover a apuração de infrações ético-disciplinares atribuídas a Vereadores;

b) emitir parecer sobre denúncias de quebra de decoro parlamentar;

c) aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Regimento e em legislações pertinentes;

d) orientar os parlamentares sobre questões éticas, sempre que solicitado;

e) propor normas e procedimentos que assegurem o cumprimento das regras éticas estabelecidas;

f) desempenhar outras atividades correlatas.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 24
de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINE AP. DE OLIVEIRA BATISTA

1º Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2ª Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão de Ética e Disciplina visa assegurar que a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões possua um órgão específico para tratar de questões relacionadas ao comportamento ético dos vereadores. A Comissão permitirá a análise adequada de infrações éticas e a aplicação de sanções, quando necessário, garantindo o cumprimento das normas de decoro parlamentar e a manutenção da integridade da instituição.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINÉ AP. DE OLIVEIRA BATISTA

1º Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2º Secretário